



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 3.075/2024

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL, CONSTITUÍDO POR FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO e SUMIDOURO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR. FOSSA E SUMIDOURO (NBR 7229/1993) E FILTRO ANAERÓBIO (NBR 13969/1997).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.393.810,55

Data de abertura da sessão: 21/03/2024

Horário de abertura das propostas: 10:00h

Recebimento das propostas: até 09:59 horas de 21/03/2024

Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Referencia de Tempo: Horário de Brasília

Critério de Julgamento: Menor preço Global.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 10 horas do dia 18/03/2024

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL, CONSTITUÍDO POR FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO e SUMIDOURO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR. FOSSA E SUMIDOURO (NBR 7229/1993) E FILTRO ANAERÓBIO (NBR 13969/1997, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, Processo nº 3.075/2024.

A presente licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nº 9.643/2022 e 9.644/2022 e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Anexo I	Memorial Descritivo;
Anexo II	Minuta de Proposta de Preço;
Anexo III	Termo de Comprometimento – Lei 123/06;
Anexo IV	Minuta de Declaração Conjunta;
Anexo V	Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VI	Minuta do Termo de Contrato;
Anexo VII	Termo de Ciência e Notificação
Anexo VIII	Termo de Referência
Anexo IX	Cronograma Físico Financeiro;
Anexo X	Orientações para protocolo digital das notas fiscais e demais documentos;
Anexo XI	Planilha Orçamentária
Anexo XII	Minuta da Declaração de Assunção de Responsabilidade por não realizar Visita Técnica

A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

O Edital e seus anexos, bem como os projetos que o integram, poderão ser examinados e adquiridos na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e permanecerão afixados no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP no endereço eletrônico: www.mairipora.sp.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL, CONSTITUÍDO POR FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO e SUMIDOURO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR. FOSSA E SUMIDOURO (NBR 7229/1993) E FILTRO ANAERÓBIO (NBR 13969/1997, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação é do tipo Menor Preço Global e será processada nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) Pessoa física.
- h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio,

2.4 Como condição para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mairiporã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

3.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

3.7. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Preferencialmente, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

4.1.1. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

4.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 4.1.3.** O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.
- 4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a toda documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 4.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 4.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 4.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- a. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos preços propostos deverão ser computados todos os custos operacionais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e posteriormente na proposta readequada, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

5.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. A proposta deverá ser acompanhada da planilha quantitativa com valores unitários e globais, cronograma físico-financeiro e planilha de composição de todos os custos, com índice de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.), de acordo com as planilhas anexas a este Edital.

5.10. Os itens das planilhas deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

5.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.12. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

5.13. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.14. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4.** O Agente de Contratação/Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 6.5.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante
- 6.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 6.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.14.** O licitante poderá, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.15.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.16.** O modo de disputa será “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 6.17.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da desta etapa.
- 6.18.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.19.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.20.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do estabelecido em edital, para definição das demais colocações.
- 6.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 6.22.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.25.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.25.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.25.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.25.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.26.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.26.2.** Empresas brasileiras;
- 6.26.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.28.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.31.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 6.32.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.33.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.34.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.35.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.36.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.37.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.38.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta que:
- 7.3.** Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.3.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração e apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.3.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.2.5., só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.3.5.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

7.3.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.5.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.5.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.10. O Agente de Contratação/Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Comissão, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Comissão, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

7.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. O Agente de Contratação/Comissão deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. O Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- d) Lista de Inidôneos e impedidos de licitar/contratar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

do Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.15. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5. Da Habilitação Jurídica:

9.1.1. Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

9.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

9.1.3. Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

9.1.4. Em se tratando de Sociedades Cívis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

9.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

9.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

9.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

9.2.7.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.2.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.7.4. Paras as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3. Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

9.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado do Exercício, Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, devidamente registrado pelo Órgão Competente), já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados da seguinte forma, conforme o caso:

9.3.1.1. Todas as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital através do SPED (Instrução Normativa RFB 1.774/2017), com exceção aos seguintes casos:

9.3.1.1.1. Às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.1.1.2. Às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham realizado, durante o ano-calendário, atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;

9.3.1.1.3. Às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil; e

9.3.1.1.4. Às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que mantenham a escrituração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

contábil nos termos da legislação comercial ou que mantenha livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive a bancária.

9.3.1.2. No caso de empresas de Sociedade Limitada, EIRELI ou MEI que adotem o sistema de tributação pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar também o DEFIS, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega;

9.3.1.3. Para as Empresas constituídas há menos de 12 meses, independente do seu regime de tributação (Lucro Real, Presumido, SIMPLES, Isentas, etc.), em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura e uma declaração assinada pelo contador da empresa e pelo sócio ou administrador, mencionando os faturamentos, mês a mês, desde o primeiro até o último mês corrente;

9.3.1.4. No caso de empresas de Sociedade Anônima, deverão apresentar também a publicação do Balanço e Demonstração de Resultado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação.

9.3.2. Os índices financeiros que tratam da saúde financeira, devem ser apresentados conforme abaixo relacionados:

9.3.2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = AC/PC;$$

9.3.2.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = AC+RLP/PC+ELP;$$

LEGENDA:

AC = Ativo Circulante,

PC = Passivo Circulante,

RLP = Realizável a Longo Prazo,

ELP = Exigível a Longo Prazo.

9.3.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

9.3.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor;

9.3.4. A Comissão poderá realizar diligência sobre eventuais pontos omissos ou não esclarecidos nos documentos contábeis, sendo facultado solicitar ao licitante esclarecimentos adicionais.

9.3.4.1. Para a apresentação dos Balanços e Demonstrações de Resultado, será considerado a data base definida pelo Código Civil Brasileiro (artigo 1.078, inciso I).

9.4. Da Qualificação Técnica:

9.4.1. Certidão de registro no CREA/CAU em nome da licitante e certidão de registro no CREA/CAU em nome do responsável técnico. Para efeito de assinatura de Contrato, tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/CAU/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta;

9.4.2. Comprovação de capacidade técnico profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprovem ter o profissional, executado serviços similares aos serviços de relevância técnica abaixo especificados, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante.

Código	Fonte	Descrição Item	Unidade
10.10.70 (E)	SIURB	SUMIDOURO, DIÂMETRO INTERNO 2,00M - POÇO ABSORVENTE	M
98058	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN
49.14.010	SIURB	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 1,50 m, altura útil de 1,50 m	UN

9.4.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional (is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

9.4.3.1. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) **ter vínculo com a Licitante** na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços e responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.4.4. Comprovação da Qualificação Operacional, a ser realizada mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitadas às parcelas de maior relevância, similares às definidas na tabela abaixo que deverão constar pelo menos uma vez nos Atestados, obedecidos os quantitativos abaixo, sendo de 50% a 60% da execução pretendida. (Súmula 24 do TCE-SP):

Código	Fonte	Descrição Item	Unidade	Quantidade a Executar	Quantidade mínima a comprovar
10.10.70 (E)	SIURB	SUMIDOURO, DIÂMETRO INTERNO 2,00M - POÇO ABSORVENTE	M	144,00	72
98058	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO	UN	72,00	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

		INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020_PA			
49.14.01 0	SIURB	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 1,50 m, altura útil de 1,50 m	UN	72,00	36

9.4.5. Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior;

9.4.5.1. A declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração-compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras.

9.4.5.2. Poderá ser admitida a substituição do profissional que trata o subitem 9.4.3.1., desde que por profissional com qualificação técnica semelhante, que cumpra o disposto no Edital, e desde que previamente autorizado pela Contratante.

9.4.6. Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e peculiaridades do objeto a ser contratado ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante a cerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e assunção de responsabilidade pela não realização da Visita Técnica (Modelo da Declaração – Anexo XII).

9.4.6.1. Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional técnico habilitado para realizar Visita Técnica ao local da obra para conhecimento de todas as condições locais, peculiaridades facilidades e óbices relacionados a sua execução;

9.4.6.2. Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica;

9.4.6.3. As visitas técnicas poderão realizadas no período de 01/03/2024 a 20/03/2024 e deverão ser agendadas previamente pelo telefone 11-4604-2173.

9.5. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

9.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

9.5.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

9.5.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que cumpre ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

9.5.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

9.5.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV).

9.5.6. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo, bem como a intenção de participação neste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (Minuta da Declaração – Anexo V)

9.5.7. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

9.5.7.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

9.5.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

9.5.7.3. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.6. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

9.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

9.10. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

10. DAS GARANTIAS



10.1. Da Garantia da Proposta:

10.1.1. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta, comprovação de recolhimento de quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, observado a não identificação do licitante.

10.1.1.1. A garantia da proposta deverá ter vigência de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura da sessão eletrônica desta licitação. Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão eletrônica, as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

10.1.1.2. Para garantia efetuada em moeda corrente, nos termos da alínea "a", do subitem **10.3**, esta deverá ser recolhida em até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, e o comprovante de depósito deverá ser apresentado Junto a Tesouraria desta Prefeitura, fará a confirmação do depósito, emitirá um recibo para que o licitante apresentar junto a proposta.

10.1.1.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou data em que for declarada fracassada a licitação.

10.2. Da Garantia de Execução:

10.2.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes do art. 98, caput e garantia adicional, se o caso, conforme disposto no § 5º do art. 59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

10.2.3. Havendo prorrogação do prazo da vigência contratual ou conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

10.2.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento.

10.3. As garantias de que tratam os subitens 10.1 e 10.2 poderão ser prestada nas modalidades abaixo indicadas, nos termos do art. 96, §1º, da Lei 14133/2021:

- a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) na Caixa Econômica Federal, Agência: **1103-7, C/C.: 00000024-0 – Prefeitura Municipal de Mairiporã, CNPJ Nº 46.523.163/0001-50**, para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através do e-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- iv. deixar de apresentar amostra; ou
- v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 12.1.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.8.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar; e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3.1.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.3.3.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.9 a 12.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.3.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.3.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.3.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2. a 12.1.8, quando não se justificar a imposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.9 a 12.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.3.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.67, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.3.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.3.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.3.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no diretamente na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

14. MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, juntamente com a contratada.

14.2. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, mediante apresentação:

14.3. Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

14.4. Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

14.5. Para realização dos pagamentos as Notas Fiscais e demais documentos solicitados no item 14.2 deverão ser protocoladas digitalmente, conforme orientações constantes no Anexo X do Edital.

14.6. Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias.

14.7. As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.12.01.44.90.51.16.122.5006.2004 (1660) Fonte 02 - Fehidro

02.12.01.44.90.51.16.122.5006.2004 (1441) Fonte 01 - Tesouro

15. DOS PRAZOS

15.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e concluídos no prazo máximo de 09 (nove) meses, conforme cronograma físico-financeiro das obras.

15.2. Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 107 da lei 14.133/21 desde que devidamente justificado.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a presente licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente Anexo VI do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

16.1.1. O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

16.1.2. Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

16.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar a Garantia de Contratação, de que trata o artigo 96 da Lei 14.133/21, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme determinado no item 10.2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 16.2.1.** Havendo acréscimo ou supressão da obra, ou mesmo prorrogação de prazo contratual, a garantia será acrescida ou devolvida ou prorrogada, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;
- 16.2.2.** No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos.
- 16.2.3.** A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra, em não havendo quaisquer pendências, multas e/ou indenizações devidas ao Município.
- 16.3.** É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 16.4.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada as sanções previstas neste Edital.
- 16.5.** O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/21, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.
- 16.6.** O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.
- 16.7.** O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa.
- 16.7.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- 16.7.2.** Declaração de inidoneidade;
- 16.8.** O Contrato não poderá ser cedido nem subempreitado em nenhuma hipótese.
- 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 17.1.** Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- 17.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 17.1.2.** Atraso injustificado no início de execução do serviço;
- 17.1.3.** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 17.1.4.** Decretação de falência;
- 17.1.5.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.
- 17.1.6.** Inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.
- 18. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 18.1.** A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

18.2. A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

18.3. O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, após decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

18.4. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

19.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

19.3. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

19.4. Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

19.5. Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

19.6. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

19.7. Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

19.8. Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano do Município de Mairiporã/SP, no local indicado pela Fiscalização.

19.9. Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

20.1.1. Fiscalizar a execução da obra;

20.1.2. Executar medições dos serviços realizados;

20.1.3. Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Mairiporã, 28 de fevereiro de 2024.

Rafael Barbieri Pimentel da Silva

Autoridade Competente



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 3.075/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL, CONSTITUÍDO POR FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO e SUMIDOURO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR. FOSSA E SUMIDOURO (NBR 7229/1993) E FILTRO ANAERÓBIO (NBR 13969/1997).

Objeto: Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto Individual, Constituído por Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro.

Local: Estrada Vereador Mario Romeiro - Bairros do Pirucaia e Rio Acima, coordenadas Geográficas - 23.305436° - 46.493749°

INTRODUÇÃO

O presente documento de especificações técnicas é referente ao projeto de um sistema de tratamento de esgoto individual, constituído por Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro, em anéis de concreto pré-moldados de formato cilíndrico, projetados de acordo com as especificações técnicas da ABNT.

O projeto mencionado foi dimensionado para um solo composto de argila, areia e cascalho com coeficiente de percolação de 50 l/m²/dia e para uma residência de até 05 habitantes.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A empresa contratada deverá ter prévio conhecimento do local e dos serviços, a fim de que os mesmos não sejam aditados e nem interrompidos por dúvidas ou outros questionamentos quando da sua execução.

Sempre que detectados imperfeições e/ou danos nos serviços, ou que os mesmos estejam em desacordo com as normas técnicas e/ou com as condições pré-estabelecidas neste memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária, a equipe técnica da Prefeitura solicitará o seu refazimento e os custos serão exclusivo da contratada.

Fica estabelecido neste “Memorial Descritivo” que a Contratada deverá ficar responsável pelo fornecimento total dos maquinários e materiais pertinentes da obra em questão, como também os equipamentos e a mão de obra de primeira linha, sendo necessário o cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes a normas de segurança.

Providenciar a execução da Placa de Obra com todas as informações do empreendimento e sua instalação deverá ser em local visível.

Caberá à empresa contratada assegurar a garantia de qualidade da obra, a Prefeitura Municipal de Mairiporã, através da Secretaria da Habitação, acompanhará os serviços em nível de qualidade mediante a inspeção de sua equipe técnica.

2. EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza do terreno compreende os serviços de capina, roçado, destocamento, remoção, o que permitirá



que a área fique livre de raízes, tocos de árvores, pedras, etc.

Deverá ser providenciado a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular e atrapalhar a implantação dos módulos.

2.2 LOCAÇÃO

O sistema de tratamento de esgoto deverá ser locado dentro dos limites do imóvel (terreno) e de forma que a sua posição seja a mais conveniente, tendo em vista as condições de execução, a funcionalidade da obra e as condições sanitárias.

2.3 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações sanitárias são as tubulações que direcionam os efluentes líquidos dos vasos sanitários, lavatórios, chuveiros e pias de cozinha para o sistema de caixas de inspeção ou caixa de gordura e posterior tratamento. São tubos de PVC com juntas elásticas (anel de borracha) próprios para este tipo de uso.

As tubulações deverão ficar enterradas, com cobertura tal que não ocorra a sua deformação, quando sujeita às solicitações oriundas do peso da terra de cobertura e do trânsito de pessoas, animais e equipamentos que porventura existam no local.

2.4 DESTINO DOS DEJETOS LÍQUIDOS

Os líquidos serão todos encaminhados para uma fossa séptica de câmara única e posteriormente ao filtro anaeróbio. Para disposição final será utilizado sumidouro.

Ao finalizar a obra, não poderão ser cobertas/enterradas as tampas e acessos do sistema de tratamento de esgoto, para possibilitar a manutenção periódica.

2.4.1 FOSSA SÉPTICA

A fossa séptica é uma unidade de tratamento primário de esgoto doméstico na qual são feitas a separação e degradação da matéria sólida contida no esgoto.

Será executado com anéis de concreto pré-moldados de formato cilíndrico, com diâmetro externo de 1,50m e encaixe macho fêmea para sobreposição.

Os anéis pré-fabricados da fossa deverão apresentar fundo, a tampa superior será executada em concreto armado convencional, in loco, com diâmetro de 1,50m, com abertura de Ø60cm, seguindo as orientações da NBR 7229/1993.

A execução da fossa séptica inicia-se pela escavação do buraco onde a fossa vai ficar enterrada no terreno. O fundo deverá ser bem compactado e nivelado.

A base além de compactada deverá ter resistência mínima de 1,50Kg/cm². Nunca apoiar em base de aterro.

Entre os anéis de concreto deverá ser utilizado argamassa para vedação e toda a superfície deverá receber 3 demãos cruzadas de argamassa polimérica impermeabilizante, desde que garanta a estanqueidade do tanque.

A tampa superior da fossa deverá ser executada no local, em concreto armado com diâmetro de 1,50m, espessura de 8cm e malha de aço 10cm x 10cm com Ø10.0mm.

A tampa deverá possuir passagem de 60cm de diâmetro no seu eixo. Sobre a tampa (furada) colocar tubo de concreto de diâmetro de 60cm e altura média de 80cm (até nível do terreno). Sobre o tubo de concreto de Ø60cm, colocar tampa pré-moldada para inspeção.

Após a concretagem não movimentar as peças antes de 10 dias. Usar concreto com FCK de 20Mpa.

Tubos de PVC deverão ser instalados internamente ao sistema, conforme indicado em projeto para a correta funcionalidade da mesma.

Deverão ser encaminhados as fossas sépticas todos os despejos domésticos oriundos de cozinhas,



lavanderias, chuveiros, lavatórios, bacias sanitárias, bides, banheiras, mictórios e ralos de pisos de compartimentos internos.

Os despejos de cozinha devem passar por caixas de gordura antes de serem encaminhados a Fossa Séptica. Não devem ser lançadas águas pluviais na Fossa Séptica.

2.4.2 FILTRO ANAERÓBIO

Consiste em uma caixa com pedra britada que, recebendo o efluente da Fossa Séptica por sua parte inferior, procede a um tratamento anaeróbio por bactérias aderidas ao meio suporte que são as pedras. O fluxo é de baixo para cima, fato este que proporciona uma eficiência consideravelmente maior. O efluente do filtro anaeróbio, já tratado, livre de resíduos orgânicos, é encaminhado ao sumidouro.

Será executado com anéis de concreto pré-moldados de formato cilíndrico, com diâmetro interno de 1,10m e encaixe macho fêmea para sobreposição.

Os anéis pré-fabricados do filtro deverão apresentar fundo e tampa intermediária furada, conforme projeto, sendo que a tampa superior será executada em concreto armado convencional, in loco, com diâmetro de 1,10m, com abertura de Ø60cm, seguindo as orientações da NBR 13969/1997.

A execução do filtro anaeróbio inicia-se pela escavação do buraco onde a fossa vai ficar enterrada no terreno. O fundo deverá ser bem compactado e nivelado.

A base além de compactada deverá ter resistência mínima de 1,50Kg/cm². Nunca apoiar em base de aterro.

Entre os anéis de concreto deverá ser utilizado argamassa para vedação e toda a superfície deverá receber 3 demãos cruzadas de argamassa polimérica impermeabilizante, desde que garanta a estanqueidade do tanque.

A tampa superior do filtro deverá ser executada no local, em concreto armado com diâmetro de 1,10m, espessura de 8cm e malha de aço 10cm x 10cm com Ø10.0mm.

A tampa deverá possuir passagem de 60cm de diâmetro no seu eixo.

Sobre a tampa (furada) colocar tubo de concreto de diâmetro de 60cm e altura média de 80cm (até nível do terreno).

Sobre o tubo de concreto de Ø60cm, colocar tampa pré-moldada para inspeção.

Após a concretagem não movimentar as peças antes de 10 dias. Usar concreto com FCK de 20Mpa.

Tubos de PVC deverão ser instalados internamente ao sistema, conforme indicado em projeto para a correta funcionalidade da mesma.

2.4.3 SUMIDOURO

O sumidouro é um poço sem laje de fundo que permite a penetração do efluente do conjunto séptico no solo.

Previamente deverá ser realizado teste de percolação atendendo aos critérios estabelecidos na norma 7229/97 ABNT, para conhecer a capacidade de absorção do terreno.

Em locais com terrenos de características diferentes do previsto no projeto, o sumidouro deverá ser redimensionado.

Os referidos sumidouros foram dimensionados para um solo composto de argila, areia e cascalho com coeficientes de percolação de 50 l/m²/dia, conforme testes de percolação realizados nas localidades.

O sumidouro possuirá 2,00 metros de altura e 2,00 metros de diâmetro, sendo seu projeto e execução em conformidade aos requisitos das normas técnicas da 7229/97 ABNT, as paredes do sumidouro deverão ser todas perfuradas e nas laterais e fundos do sumidouro, utilizar camada de brita 04 com espessura de 30cm.

2.4.4 CAIXA DE GORDURA

A caixa de gordura será em blocos de concreto e terá dimensões interna de 0.20mx0.60mx0.80m. A caixa de gordura recebe as águas servidas das pias e do tanque, e as conduz para a Fossa Séptica.



O assentamento será executado em juntas de amarração. As juntas deverão ser perfeitamente alinhadas e apuradas, devendo as juntas verticais serem coincidentes em camadas alternadas.

As paredes internas devem ser revestidas com chapisco de cimento e areia no traço 1:3 e rebocada com massa única em argamassa no traço 1:2:8.

O Piso da caixa, assim como a tampa será em concreto com $F_{ck}=15\text{Mpa}$.

A tampa de concreto armado será moldada in loco, com armações e espessura igual de projeto. A caixa estar nivelada.

A tubulação de entrada deve ficar localizada em uma cota mais elevada em relação à tubulação de saída.

2.4.5 CAIXAS DE INSPEÇÃO

As caixas de inspeção simples deverão ser de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm nas dimensões 60x60cm e altura de 1m, com tampa de concreto de espessura de 5cm e resistência de $F_{ck} = 15 \text{ Mpa}$, lastro de concreto de espessura de 10cm, revestida internamente com chapisco e reboco impermeabilizado.

A impermeabilização deve ser de modo que não haja possibilidade de contato dos resíduos com o solo.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a execução de cada serviço e/ou etapa, a obra deverá ser limpa e removidos todos os restos de materiais.

Caso seja constatada alguma imperfeição ou danos em outros elementos públicos ou privados, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua substituição, sem ônus para a contratante.

O serviço será dado como concluído após o aceite da fiscalização, mediante Termo de Recebimento de Definitivo de Obra, emitido pelo engenheiro fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 3.075/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL, CONSTITUÍDO POR FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO e SUMIDOURO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR. FOSSA E SUMIDOURO (NBR 7229/1993) E FILTRO ANAERÓBIO (NBR 13969/1997).

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas. nossa Proposta Comercial para execução das obras objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em referência conforme planilha básica anexa, no valor total de: R\$ _____ (_____).

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 1 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 2 – Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Memorial Descritivo);
- 3 – Nos preços propostos estão computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação;
- 4 – Declaramos que o prazo de execução da empreitada é de 09 (nove) meses, conforme cronograma físico financeiro constantes deste edital.
- 5 – Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

licitado;

6 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO III - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 3.075/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL, CONSTITUÍDO POR FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO e SUMIDOURO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR. FOSSA E SUMIDOURO (NBR 7229/1993) E FILTRO ANAERÓBIO (NBR 13969/1997).

A empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme a opção abaixo selecionado, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do mesmo diploma legal e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Cumprimento do art. 7º, III da CF, condições de trabalho, reservas de cargo e emprego de servidor público)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 3.075/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL, CONSTITUÍDO POR FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO e SUMIDOURO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR. FOSSA E SUMIDOURO (NBR 7229/1993) E FILTRO ANAERÓBIO (NBR 13969/1997).

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº 002/2024, DECLARAMOS:

- Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumprimos ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21.
- Que até a presente data, que, não possui em nosso quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 3.075/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL, CONSTITUÍDO POR FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO e SUMIDOURO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR. FOSSA E SUMIDOURO (NBR 7229/1993) E FILTRO ANAERÓBIO (NBR 13969/1997).

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), para fins do disposto no edital de licitação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A)** A proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- D)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mairiporã, antes da abertura oficial das propostas; e
- F)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo o presente. Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/XXX, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA _____.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2024

PROCESSO Nº: 3.075/2024

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor _____, Secretário Municipal de _____, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, inscrito no CPF _____, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

- 1.1** Constitui objeto do presente a Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto Individual, Constituído por Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro.
- 1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.
- 1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Planilha de Custos, referente aos itens transcritos na tabela em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

- 2.1** Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.
- 2.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.
- 2.3** Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha anexo, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

- 3.1** O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/21.
- 3.2** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e concluídos no prazo máximo de 09 (nove) meses, conforme cronograma físico-financeiro das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

3.3 O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$_____.

3.4 Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

3.5 São dados bancários da contratada_____.

3.6 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- XXXXXXXXXXXX - Despesa nº XXXX - Fonte XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

3.7 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:

3.7.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

3.7.2 A data base adotada será _____ / _____ (Mês / Ano);

3.8 Somente poderá ocorrer este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada e seja aprovado pela Fiscalização do Contratante.

3.9 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

3.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;

4.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

4.3 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

4.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

4.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

4.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

4.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

4.8 Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano do Município de Mairiporã/SP, no local indicado pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 4.9** Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 4.10** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 4.11** Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.12** Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como o relacionamento e contato com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;
- 4.13** Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;
- 4.14** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.
- 4.15** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.
- 4.16** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a legislação regulamentadora da atividade profissional exercida, contratação de pessoal e demais legislações pertinentes.
- 4.17** A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 4.18** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 4.19** Cumprir o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

57.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes deste Contrato:

- 5.1.1** Fiscalizar a execução da obra;
- 5.1.2** Executar medições dos serviços realizados;
- 5.1.3** Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA VI - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 6.1** Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do contratante, executada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, juntamente com a Contratada.
- 6.2** A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:
- 6.2.1** Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

6.2.2 Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

7.2 A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

7.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, após decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA

8.3 Fará parte integrante deste Contrato a Garantia de Contratação que trata o artigo 96 da Lei 14.133/21, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.3.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, ou prorrogação de prazo, a garantia será acrescida, devolvida ou prorrogada, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

8.3.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos.

8.3.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra em perfeitas condições, em não havendo quaisquer pendências, multas e/ou indenizações devidas ao Município;

8.3.4 A vigência da garantia desta contratação deverá ser de 90 (noventa) dias superior ao da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 O Contrato não poderá ser cedido nem sub empreitado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato a inexecução total ou parcial, de acordo com o Art. 115, da Lei n.º 14.133/21 e ainda:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

10.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

10.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

10.1.4 Decretação de falência;

10.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/21, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital de Concorrência Eletrônica 001/2024, do Processo Licitatório competente.

12.2 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

12.4 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos da Lei 14.133/21.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

PREFEITURA

FORNECEDOR

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 01/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

CONTRATADO:_____. **CONTRATO:**_____.

OBJETO: Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto Individual, Constituído por Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____. Cargo:_____. CPF:___.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:_____. Cargo:_____. CPF:___.

Assinatura:_____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __.
Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __.
Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __.
Assinatura: _____.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __.
Assinatura: _____.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsável pelo processo licitatório:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __.
Assinatura: _____.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 3.075/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL, CONSTITUÍDO POR FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO e SUMIDOURO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR. FOSSA E SUMIDOURO (NBR 7229/1993) E FILTRO ANAERÓBIO (NBR 13969/1997).

1 APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE

O Município de Mairiporã está localizado na Região Metropolitana de São Paulo e possui uma população estimada em 113.573 pessoas, de acordo com a prévia calculada nos resultados do Censo Demográfico 2022 até 25 de dezembro de 2022¹. Sua área territorial é de 320 km² possuindo, nesse espaço, dois centros urbanos importantes: a sede da cidade e o subdistrito de Terra Preta, além de uma área rural que constitui a sua maior extensão. A vasta área rural é ocupada de forma pulverizada por diversos núcleos de pequeno e médio portes com características de tecido urbano (ao redor de 100 a 200 domicílios) mas sem a devida infraestrutura.

Tanto em seus maiores centros urbanos quanto nas vilas e bairros espaçados em sua grande área com características rurais, a irregularidade fundiária é marcante no Município. De fato, a Atualização dos Dados e Informações Habitacionais ocorrida no ano de 2020, a última realizada pela municipalidade, indicou a existência de 266 núcleos urbanos irregulares no território municipal. Este número certamente já se encontra ultrapassado, tendo em vista o enorme crescimento populacional em marcha em todas as regiões do território, muito dele em razão da chegada de novos habitantes vindos de regiões mais bem equipadas de infraestrutura (em consequência, mais caras) das franjas da macro metrópole paulistana.

Tanto no processo de regularização fundiária, quanto na implantação do presente projeto, atuam intensamente a Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano e a Secretaria de Meio Ambiente. De fato, a própria legislação federal abre espaço para que a aprovação do projeto de regularização fundiária de núcleos irregulares consolidados, como é o caso do Núcleo Pirucaia, seja feita diretamente pela Secretaria de Meio Ambiente local, já que esta é órgão técnico capacitado para tal². É o que vem ocorrendo com os diversos núcleos já regularizados no município como: Núcleo Chibante (53 unidades imobiliárias); Núcleo Industrial 3 (13 unidades imobiliárias); Núcleo Jardim Gibeon (352 unidades imobiliárias), dentre outros. Em todos houve a participação de ambas as Secretarias mencionadas.

É justamente esta a conjuntura que traz o Município de Mairiporã a apresentar o presente projeto de substituição de fossas rudimentares e outros métodos impróprios de esgotamento sanitário existentes por Unidades de Saneamento Individual em 74 unidades habitacionais no Núcleo Isolado Pirucaia, localizado na APRM-AJ, com devida capacitação dos usuários.

2 DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

O problema da irregularidade vem sendo enfrentado pelo poder público municipal, competente que é de ordenar o território, através da Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

SHRFPU, por meio do Programa de regularização fundiária Mairiporã Legal. Estão atualmente em andamento serviços de regularização fundiária em 73 núcleos irregulares, dentre os quais, o Núcleo Pirucaia.

De acordo com a legislação federal³ e municipal⁴ que trata da Reurb (regularização fundiária), o processo de regularização de um núcleo urbano irregular depende, além dos passos administrativos de leitura e análise territorial e social, da necessária implantação no perímetro regularizando dos itens de infraestrutura essencial, quais sejam:

- I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
- II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
- III - rede de energia elétrica domiciliar;
- IV - soluções de drenagem, quando necessário⁵.

Ademais, impõe a lei ao Poder Público Municipal a responsabilidade por custear e implantar a infraestrutura essencial faltante quando o núcleo irregular em processo de Reurb seja classificado como de interesse social⁶.

Esta determinação de competência municipal pela implantação da infraestrutura referente ao abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos nos núcleos de interesse social deve ser vista no âmbito maior da universalização do acesso aos serviços já que a SABESP é a responsável pelo planejamento, implantação, operação, manutenção e ampliação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Mairiporã – SP.

Ocorre que grande parte do território municipal, principalmente aquele rural previamente mencionado, não está no perímetro da contratação de fornecimento de serviços da empresa SABESP, conforme mapa abaixo (observação: todos os mapas contidos neste Termo de Referência se encontram em maior escala, como Anexos).

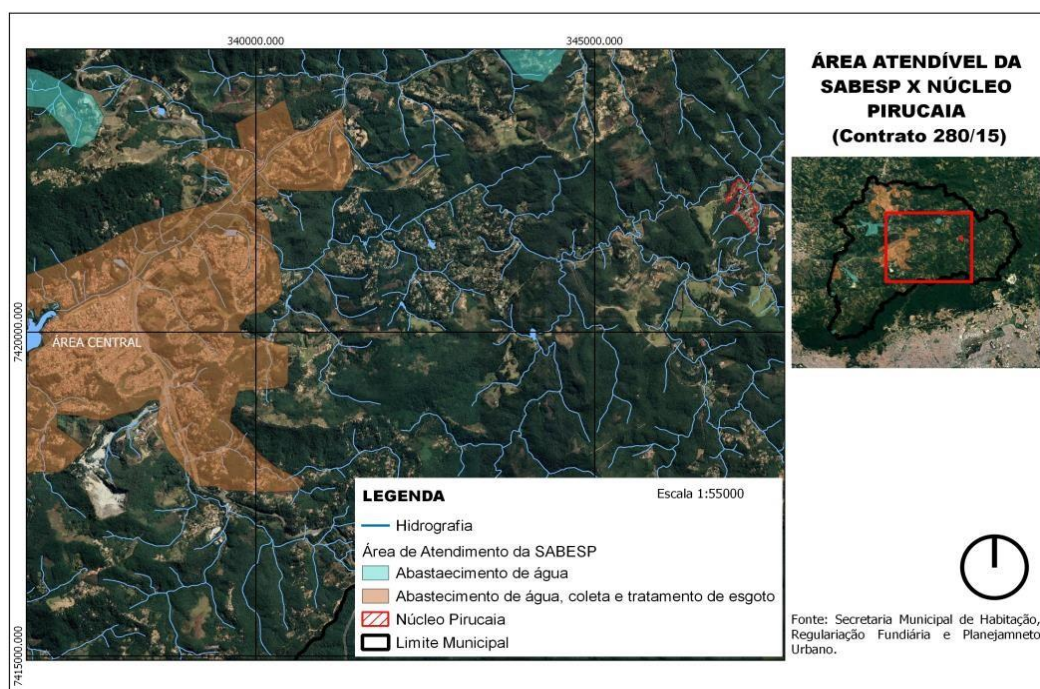


Figura 01: Área atendível da SABESP x Núcleo Pirucaia (Anexo 01).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Desta forma, vislumbra-se uma situação estrutural na qual a municipalidade que deseja exercer ou avançar em sua competência constitucional de ordenação do território por meio da regularização fundiária se vê obrigada a implantar os serviços de saneamento (água e esgoto) nos núcleos urbanos irregulares não incluídos nos contratos com as empresas responsáveis pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário locais.

Atualmente, para a população da área rural, não há políticas públicas que efetivamente resultem na contenção e tratamento do esgotamento sanitário gerado por esta população, que acaba por lançar seus esgotos *in natura* no meio ambiente, geralmente através de fossas rudimentares, contaminando o solo e os corpos d'água, colocando em risco a qualidade da água dos reservatórios Sistema Cantareira, bem como a segurança sanitária de suas famílias.

À vista deste cenário, a Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo projetos alternativos para solucionar a falta de saneamento nas áreas rurais de Mairiporã - SP, nos núcleos urbanos irregulares, em especial, na APRM-AJ – Área de Preservação e Recuperação do Manancial do Alto Juquery, da UGRHI 06 – Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recurso Hídrico 06.

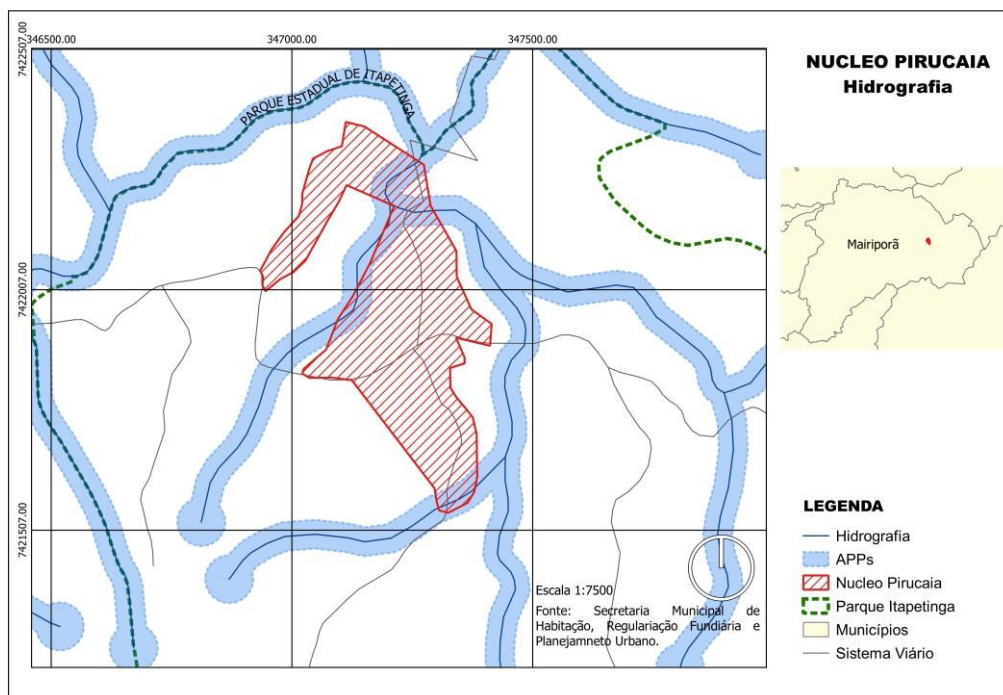


Figura 02: Hidrografia que recai sobre o Núcleo Pirucaia (Anexo 02).

O presente projeto prevê a substituição de 74 fossas rudimentares existentes por unidades de saneamento individual em propriedades rurais localizadas na APRM-AJ, em propriedades atualmente desprovidas de sistemas adequados de tratamento de esgotos, e capacitação dos contemplados sobre a sua operação, manutenção e a importância do saneamento, enquadrando-se, no PDC 3 – Qualidade das Águas (SubPDC 3.1). Ação financiável PA/PI 2022-2023 3.1, Substituição das Fossas Rudimentares e outros Métodos Impróprios de Esgotamento Sanitário Existentes por Unidades de Saneamento Individual nos Núcleos Isolados pouco Adensados, com devido Cadastramento e Capacitação dos Usuários.

Neste contexto, o presente projeto contribuirá para o controle da poluição e aumento da qualidade da água na área manancial, resultando numa considerável potencial remoção do que hoje é lançado de maneira



direta nas águas subterrâneas e indireta nas águas superficiais. O projeto também trará benefícios socioeconômicos pela promoção de infraestrutura de saneamento adequado às propriedades isoladas na APRM-AJ e capacitação sobre a importância do saneamento, contribuindo para a melhora da saúde pública pela prevenção da propagação de doenças de veiculação hídrica.

2.1 Caracterização do Núcleo Pirucaia

Sobre a área onde o município irá substituir as fossas rudimentares, trata-se do Núcleo Pirucaia (Tanque Grande e Vila Fernandes), que é um parcelamento irregular consolidado do solo e está localizado no recorte territorial do município de Mairiporã, no estado paulista, no bairro denominado Pirucaia.

O núcleo possui 165.750,00m² de extensão e inclui 143 edificações distribuídas em 121 lotes.

No projeto de **Substituição de Fossas Rudimentares e Outros Métodos Impróprios de Esgotamento Sanitário Existentes por Unidades de Saneamento Individual no Núcleo Isolado Pirucaia, com Devida Capacitação de Usuários** serão atendidas 74 edificações, com a substituição de 74 fossas rudimentares por

74 fossas sépticas, distribuídas em 56 lotes, conforme termos de anuência anexados. O projeto promoverá o atendimento de 74 núcleos familiares compostos por 166 habitantes no total.

2.2 Corpos Hídricos - Núcleo Pirucaia

O recorte territorial em que o núcleo está inserido se sobrepõe à uma Área de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM Alto Juquery) – Figura 2^a - e não é atendido por rede de coleta de esgoto, porém não se identifica o descarte irregular direto nos corpos d'água identificados. O que se observou é que todos os lotes edificados recebem a coleta de dejetos em fossas rudimentares e, com a substituição dessas 74 fossas rudimentares por fossas sépticas, estimamos que será evitada a contaminação dos corpos d'água subterrâneos eliminando o despejo de 38,12kg DBO/dia sem tratamento adequado.

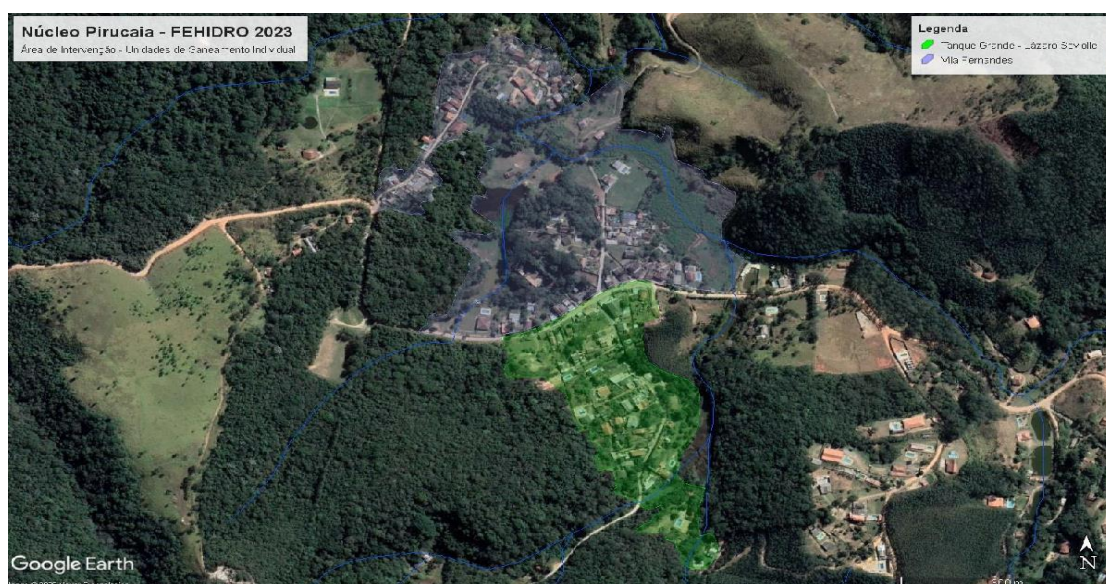


Figura 02a: Núcleo Pirucaia – Tanque Grande e Vila Fernandes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

O Núcleo Pirucaia está localizado em uma área irregular cuja área de abrangência está parcialmente alocada em Áreas de Preservação Permanente. O Rio Pinheiros, e dois córregos sem denominação compõem a hidrografia da área conforme evidenciado nas Figuras 2b e 2c, e com a instalação do sistema de tramamento individual de esgoto sanitários esses corpos d'água serão diretamente beneficiados.

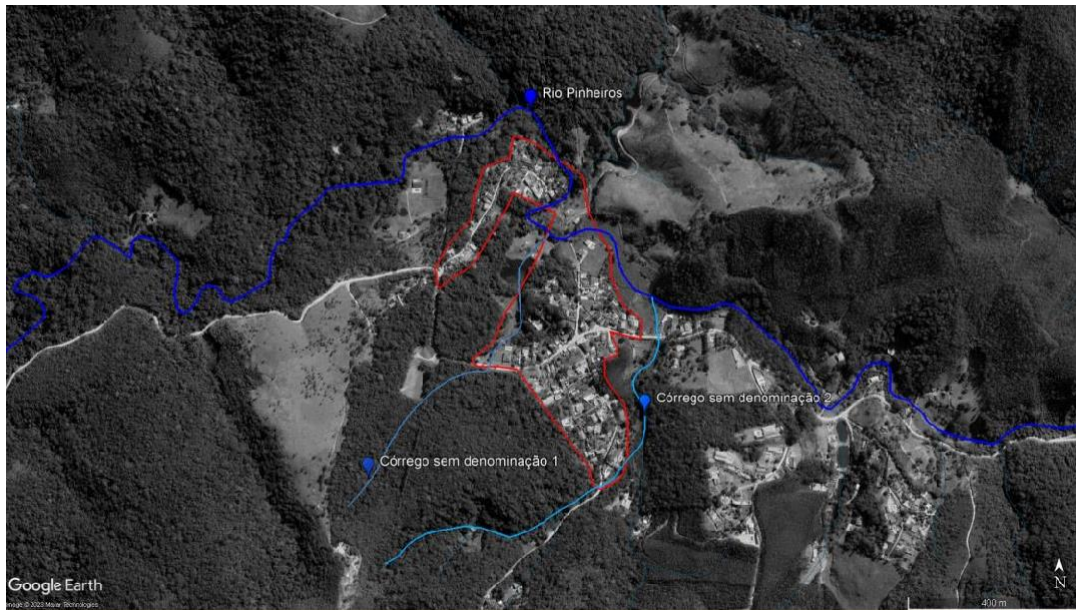


Figura 02b: Núcleo Pirucaia – Corpos hídricos.

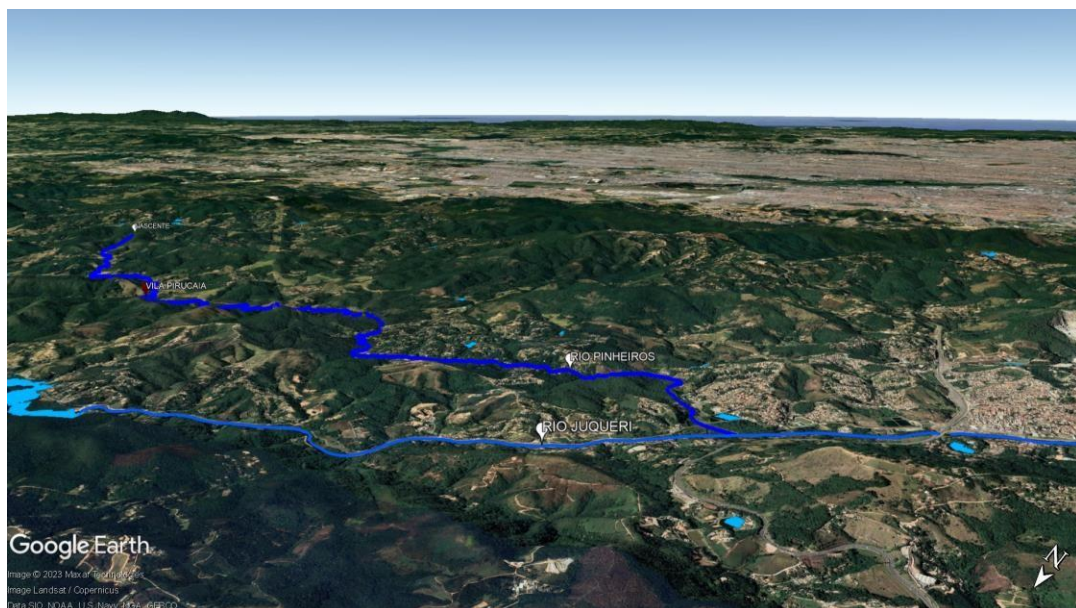


Figura 02c: Núcleo Pirucaia – Corpos hídricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivos gerais

Tratar os esgotos domésticos de propriedades rurais localizadas na APRM-AJ e promover a redução da poluição das águas subterrâneas em até 38,12 kg DBO/dia, através da substituição de fossas rudimentares existentes por unidades de saneamento individual.

3.2 Objetivos específicos

- Substituir 74 fossas rudimentares existentes por 74 unidades de saneamento individual, compostas de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, conforme Norma ABNT NBR 13.969/97 e 7.229/97, em propriedades isoladas da APRM-AJ, atendendo aproximadamente 166 habitantes.

- Elaborar material didático e ministrar capacitação dos contemplados, *in loco*, individualmente, instruindo-os quanto à operação e manutenção do sistema de saneamento individual e sobre a importância do saneamento, através de curso com duração de 2 horas cada.

4 ÁREA DE ESTUDO

O núcleo Pirucaia (Figura 03), está localizado dentro do limite administrativo do município de Mairiporã e das delimitações da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Alto Juquery - APRM-AJ. No núcleo isolado irregular Pirucaia, localizado às margens do Rio Pinheiros, importante afluente do Rio Juquery (Figura 04), localizado nas coordenadas -23.305436° -46.493749° com principal acesso pela Estrada Municipal Vereador Mario Romeiro, a qual corta o núcleo, dista em 12 km do centro de Mairiporã e está localizado ao norte no Bairro Rio Acima e ao sul no Bairro Pirucaia.

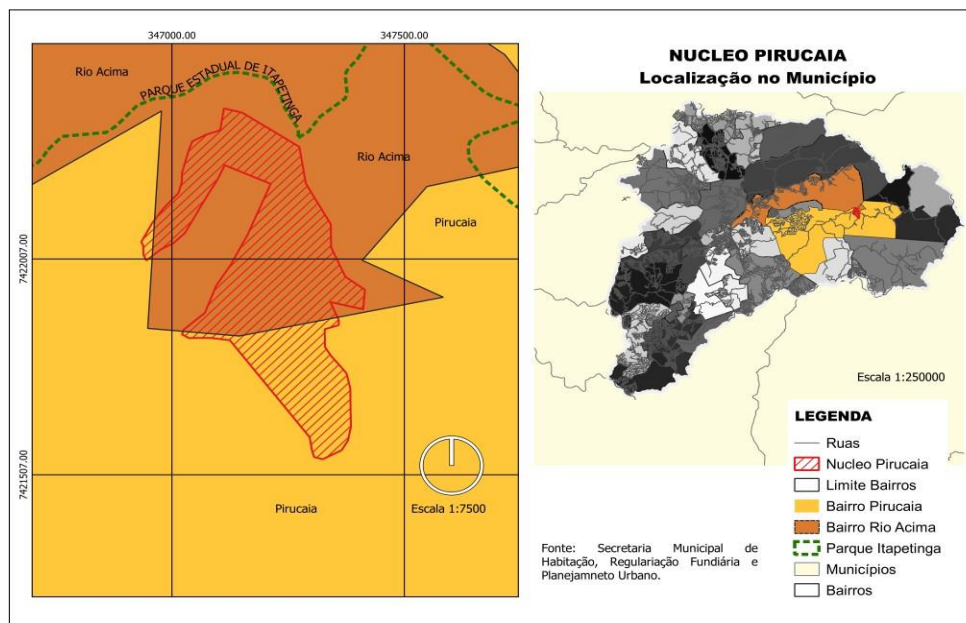


Figura 03: Localização do núcleo Pirucaia em escala de bairro, e no Município de São Paulo (Anexo 03).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

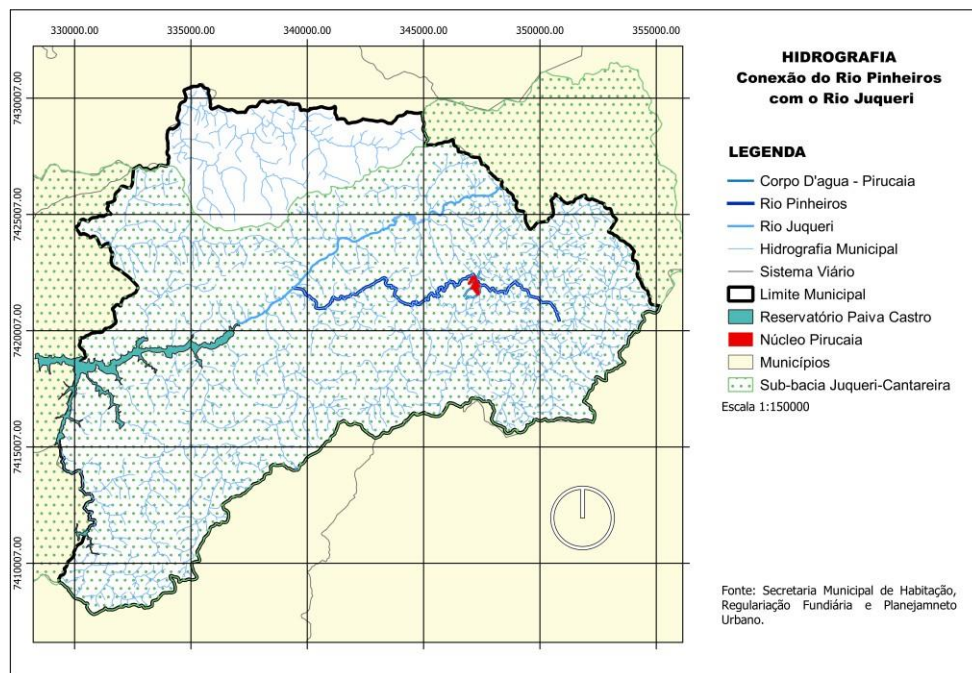


Figura 04: Conexão do Rio Pinheiros com o Rio Juqueri (Anexo 04).

O núcleo foi implantado sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 14.956 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, com área total de 25,1 hectares, tendo o perímetro de intervenção área total de 165.750,00 m².

A área de implantação do projeto, representada na Figura 05, foram selecionadas 56 lotes com 74 edificações, as quais estão devidamente cadastradas e georreferenciadas pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano para serem contempladas pelas unidades de saneamento individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

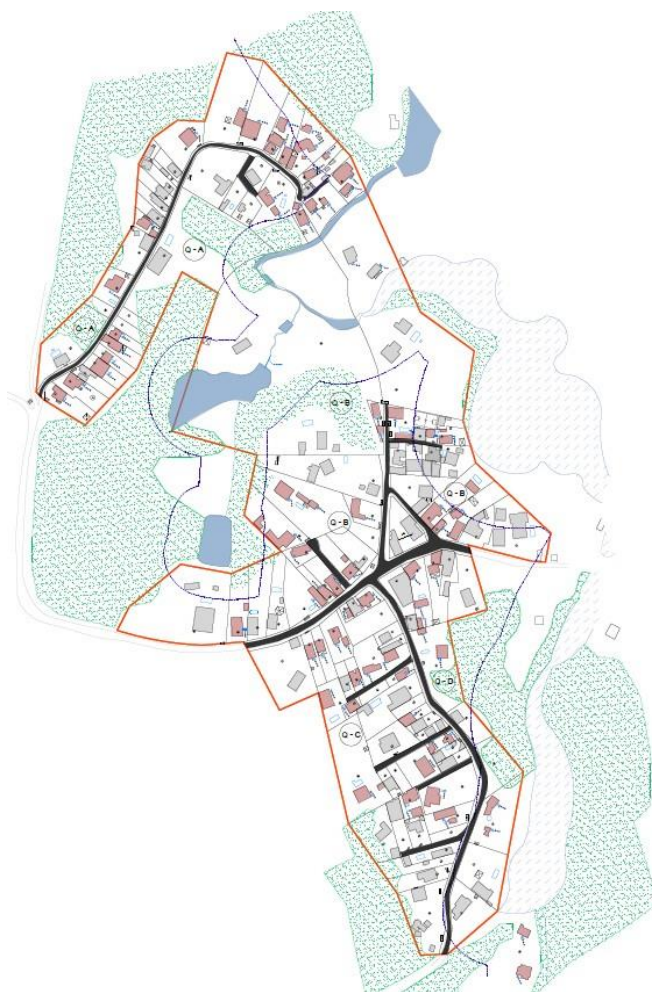


Figura 05: Área de implantação do projeto (as edificações em rosa, são as residências que receberão a Unidade de Saneamento Individual) (Anexo 05).

Caso ocorra algum imprevisto nas etapas de vistoria técnica e projeto técnico e que impossibilite a implantação da unidade de saneamento individual em quaisquer das propriedades selecionadas, poderão ser indicadas outras propriedades para serem contempladas pelo projeto, desde que apresentem as mesmas características e requisitos das propriedades previamente selecionadas, em especial, sua localização na APRM-AJ no município de Mairiporã – SP e a existência de fossa rudimentar para o tratamento de esgotos domésticos.

Destaca-se que a SHRFPU, já dispõe do LEPAC – Levantamento Planialtimétrico, do núcleo Pirucaia, e a partir do mesmo, foi desenvolvido estudos gráficos para entender a morfologia local, e a possibilidade de implantação das Unidades de Saneamento Individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

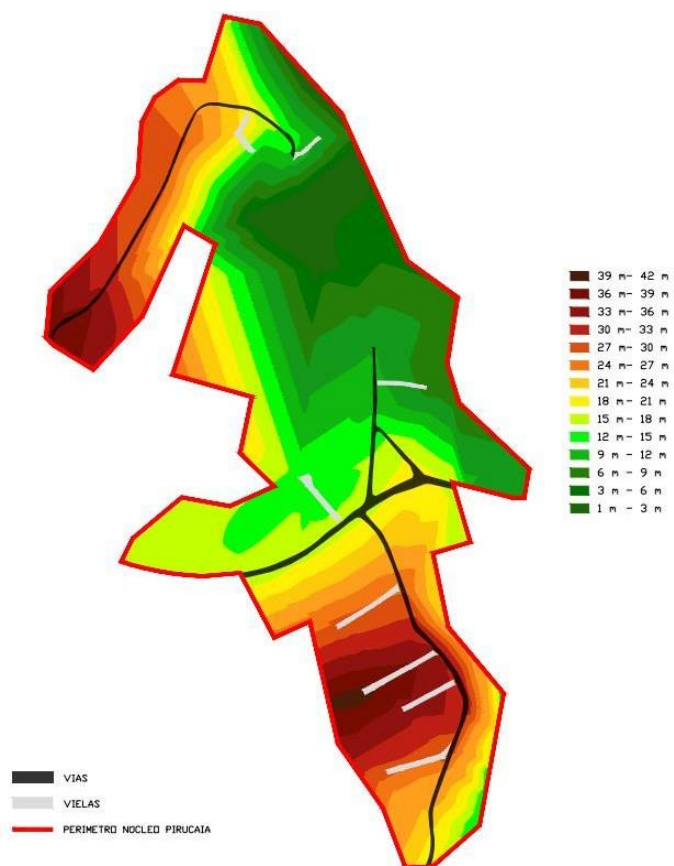


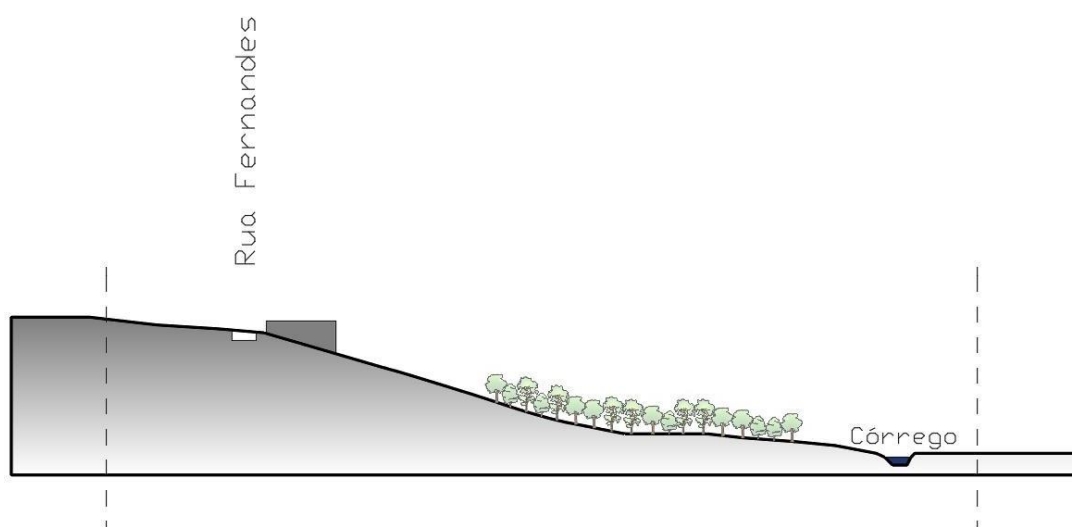
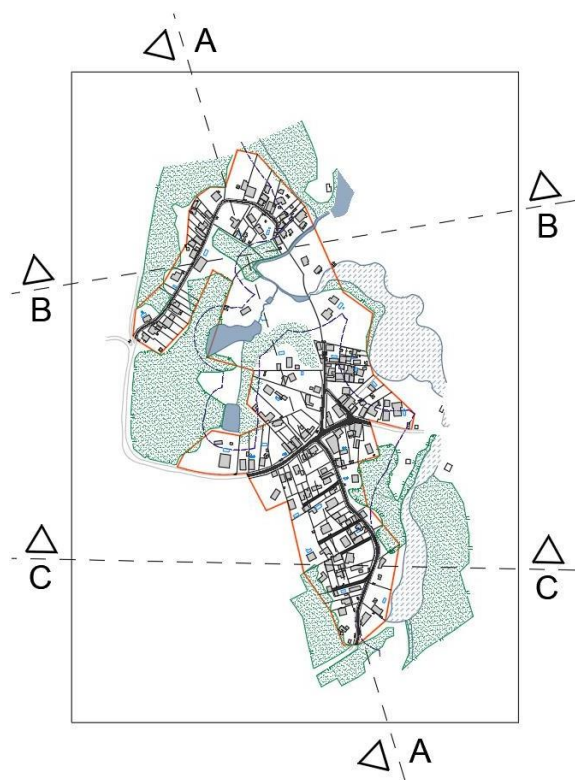
Figura 06: Mapa Hipsométrico do Núcleo Pirucaia (Anexo 06).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos



Corte BB

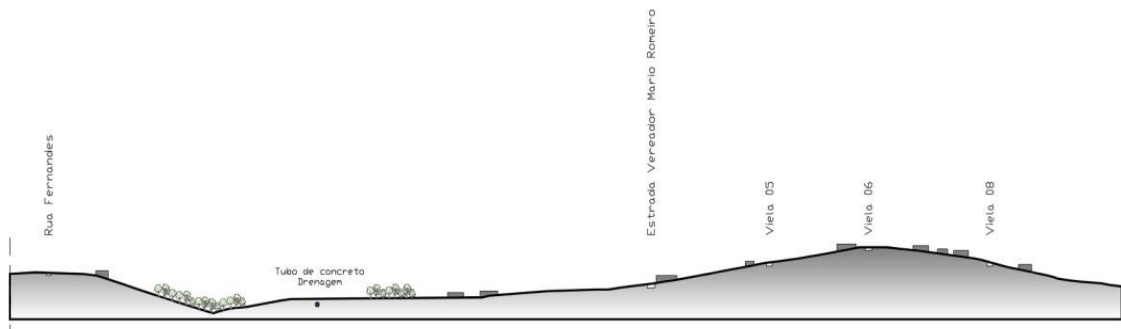
— — Perímetro do Núcleo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

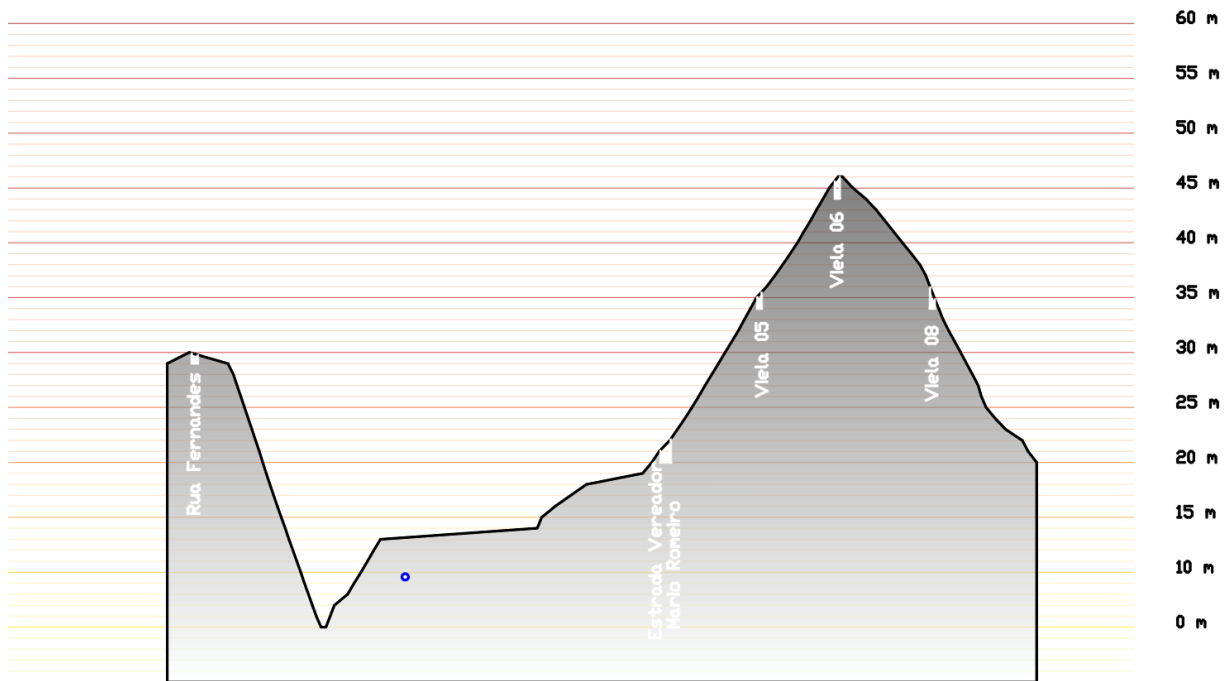
Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

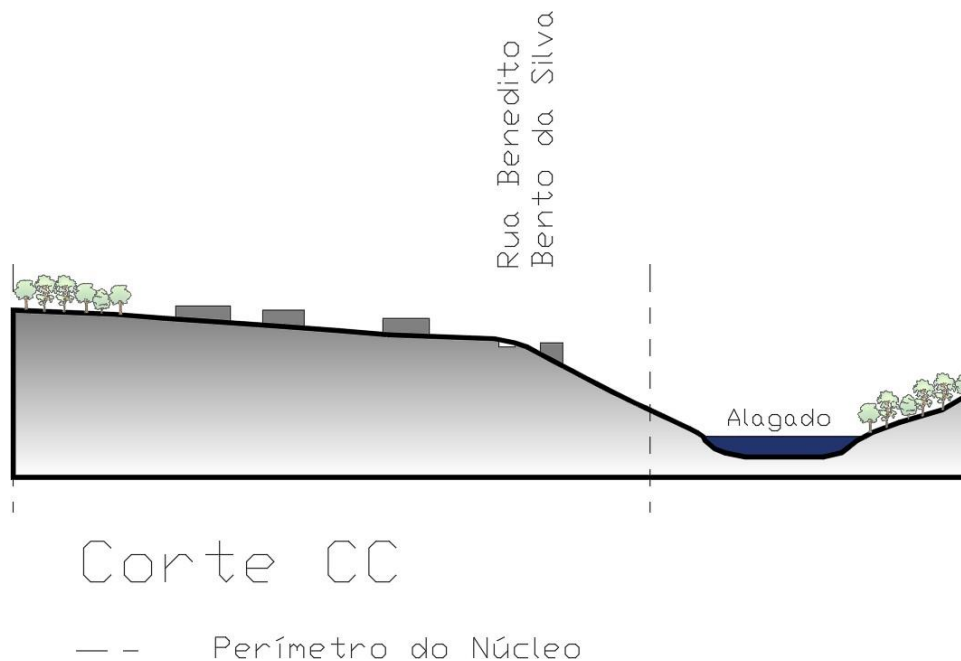


Corte AA

--- Perímetro do Núcleo



Corte AA - Distorcido



Figuras 7 – 8 – 9 – 10 - 11: Mapa com indicação de Cortes , e Cortes Topográficos AA, BB e CC, e Corte AA Distorcido (Anexo 07).

5 POPULAÇÃO ATENDIDA

Em parceria entre a Prefeitura Municipal de Mairiporã e a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, por meio do Programa Cidade Legal, foram cadastradas 97 famílias proprietárias dos 121 imóveis identificados no Núcleo Pirucaia, conforme Relatório social contido no Anexo 08, sendo que serão atendidos diretamente 74 núcleos familiares moradores do núcleo totalizando 166 pessoas.

Das 97 famílias cadastradas, através do cadastro socioeconômico realizado com a população, foi possível estipular um número de 166 pessoas diretamente influenciadas pelo projeto (os Termos de Anuência assinados, se encontram no Anexo 09).

6 METODOLOGIA

Este capítulo descreve os procedimentos metodológicos referentes à condução dos trabalhos de capacitação do presente projeto.

6.1 Capacitação

6.1.1 Elaboração de material didático

As Secretarias de Meio Ambiente e de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano atuarão conjuntamente na assessoria aos contemplados com unidades de saneamento através da distribuição de materiais didáticos de manutenção da infraestrutura e, também, com conversas realizadas após o projeto FEHIDRO implantado entre os moradores contemplados e técnicos da administração pública municipal.



Será entregue à cada proprietário um material didático em formato de cartilha impressa e customizada a sua respectiva unidade de saneamento individual, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- Nome do proprietário de imóvel isolado e endereço da propriedade;
- Identificação dos componentes da unidade de saneamento individual do proprietário em questão;
- Mapa contendo a localização da propriedade e a identificação da hidrografia local;
- Conteúdo sobre a importância do saneamento na área rural para a prevenção de doenças transmitidas pela água;
- Conteúdo sobre o funcionamento do sistema de tratamento de esgotos;
- Como realizar a operação do sistema;
- Como realizar a manutenção do sistema.

A cartilha será elaborada com base no projeto técnico individual de cada família. Será feita em linguagem acessível ao usuário, com imagens simples e didáticas, utilizando-se como exemplo cartilhas oficiais de companhias de saneamento. A cartilha será feita em software Microsoft Word ou Power Point, e será impressa em folha sulfite tamanho A4, com tinta colorida. O material didático será elaborado pela equipe contratada e seguirá os princípios e diretrizes da Lei federal nº 9.795/1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

Além da planilha, serão elaborados vídeos educativos de curta duração com as instruções básicas e essenciais para a manutenção e gestão da infraestrutura implantada, distribuídos aos interessados através dos grupos de comunicação eletrônica já existentes entre a municipalidade e os interessados. A elaboração dos vídeos será feita pela equipe técnica da prefeitura.

6.1.2 Curso de capacitação

Esta etapa de capacitação técnica será realizada *in loco*, individualmente para cada proprietário, após a finalização da instalação da unidade de saneamento individual, quando também será entregue a cartilha. O curso de capacitação seguirá o conteúdo disposto no material didático (cartilha), o qual disponibilizará ao morador do núcleo contemplado o seguinte conhecimento: (a) informações básicas sobre sua unidade de saneamento; (b) a importância sobre a prevenção da poluição das águas; (c) a importância sobre a prevenção sobre a propagação de doenças de veiculação hídrica; (d) como realizar a operação e manutenção da unidade de saneamento individual.

O curso será realizado por 01 (um) educador ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, e terá duração de 02 (duas) horas cada, incluindo deslocamento, realizado por veículo próprio da Prefeitura Municipal. Imediatamente após o curso, será entregue ao contemplado pelo projeto um questionário de avaliação da capacitação, para registro fins de retroalimentação e prestação de contas.

Serão medidas 02 (duas) horas de trabalho de um engenheiro ambiental da equipe contratada para cada contemplado pelo projeto capacitado, totalizando 148 (cento e quarenta e oito) horas.

7 PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS DE OBRAS E SERVIÇOS

Este capítulo descreve os procedimentos metodológicos referentes à condução dos trabalhos e as especificações técnicas referente a implantação das unidades de saneamento individual constam no Memorial



Descritivo, no Anexo 10.

Toda a instalação dos componentes da Unidade de Saneamento Individual executado em cada lote respeitará tanto as distâncias mínimas entre os componentes, quanto as profundidades mínimas de 1,50m entre o fundo dos sumidouros e o nível máximo do lençol freático, seguindo a Norma ABNT 7229/93.

7.1 Implantação das unidades de saneamento individual

Todos os serviços de elaboração de projeto técnico de instalação e da execução de obras deverão ser acompanhados por Técnico de Nível Médio em Edificações ou Saneamento devidamente habilitado pela entidade de classe, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.1.1 Vistoria técnica

O agendamento das vistorias técnicas será realizado por técnicos contratados com apoio da equipe da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, por contato via telefone utilizando-se os dados do cadastro socioeconômico já realizado no bojo do processo administrativo de regularização fundiária do Núcleo.

Após o agendamento, a empresa contratada deverá designar Técnico de Nível Médio em Edificações ou Saneamento para realizar as vistorias técnicas às propriedades. Esta etapa será realizada com o propósito de coletar informações gerais do local, principalmente as características hidrossanitárias e as definições básicas das instalações das unidades de saneamento individual, devendo ser realizado relatório de vistoria individual para cada propriedade, contendo, no mínimo:

- (i) Informações básicas do proprietário e propriedade (nome do proprietário, endereço, coordenadas geográficas, etc.);
- (ii) Relatório fotográfico; e
- (iii) Croqui de localização da unidade de saneamento individual, da(s) residência(s) a ser(em) atendida(s) na propriedade e dos corpos d'água num raio de 30 m (se houver).

Serão medidas 02 (duas) horas de trabalho do Técnico de Nível Médio em Edificações ou Saneamento a ser contratado, já incluído o deslocamento, para cada relatório de vistoria entregue (01 via impressa e 01 via digitalizada), num total de 148 (cento e quarenta e oito) horas.

7.1.2 Projeto técnico individual

Após a vistoria técnica, deverá ser realizado um projeto técnico individual de instalação para cada propriedade vistoriada. O projeto técnico individual deverá ser fornecido em via impressa para cada proprietário e arquivado em via digital, e deverá conter, no mínimo:

- (i) Informações básicas do proprietário e propriedade (nome do proprietário, endereço, coordenadas geográficas, etc.);
- (ii) Descrição das quantidade e especificação dos materiais necessários para a instalação de cada unidade de saneamento individual;
- (iii) Material gráfico contendo a disposição dos equipamentos que compõem as unidades de



saneamento individual e ligações hidrossanitárias, conforme o croqui realizado na vistoria. A unidade de saneamento individual deverá ser locada dentro da propriedade de forma que a sua posição seja a mais adequada tecnicamente, considerando também as condições de execução, a funcionalidade da obra, o conforto do usuário e a legislação florestal;

- (iv) Cópia da ART do projeto técnico de instalação e da execução das obras; e
- (v) Cópia do Memorial Descritivo de Cálculo do dimensionamento da unidade de saneamento individual e da ART de projeto.

Será medida 01 (uma) hora de trabalho do Técnico de Nível Médio em Edificações ou Saneamento para cada projeto técnico individual entregue (02 vias impressas e 01 via digitalizada), num total de 74 (setenta e duas) horas.

7.1.3 Fiscalização da execução dos serviços

Para os serviços de fiscalização, a serem realizados pela equipe da SHRFPU, estão previstas as seguintes atividades: conferência dos materiais conforme especificações técnicas; verificação da localização, montagem dos equipamentos e ligações hidráulicas, conforme projeto técnico individual; aferição dos níveis dos equipamentos e da declividade das tubulações; dentre outras atividades que se mostrem necessárias a verificação da qualidade dos serviços.

Serão medidas 04 (quatro) horas de trabalho da equipe contratada para cada unidade de saneamento individual concluída, totalizando 296 (duzentas e noventa e seis) horas.

7.1.4 Aspectos ambientais

As unidades de saneamento individual a serem implantadas no presente projeto devem tratar exclusivamente esgotos domésticos e o sistema foi projetado conforme as exigências e disposições previstas na Norma ABNT/NBR no 7.229/93: Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos; e na Norma ABNT/NBR no 13.969/97: Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação; ou seja, são tecnologias já normatizadas e com eficiência de tratamento já comprovada.

À vista do exposto, considerando o disposto na alínea d, acima transcrita, entendemos que, para as unidades de saneamento individual, com tecnologia já normatizada e eficiência de tratamento conhecida, não cabe o licenciamento ambiental.

Acerca das autorizações ambientais referentes a questão florestal, as unidades de saneamento individual não implicarão em corte de árvores isoladas ou supressão de vegetação nativa. Essas premissas serão garantidas na etapa de vistoria técnica e elaboração de projeto técnico.

Sobre a localização do projeto dentro da APRM-AJ, foi solicitado Parecer Técnico junto à CETESB, conforme protocolo apresentado no Anexo 11.

8 EQUIPE DE APOIO TÉCNICO

Este projeto será realizado com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mairiporã, a qual auxiliará, principalmente, na articulação do projeto junto aos órgãos técnicos ambientais e na capacitação aos usuários da infraestrutura implantada.



9 EQUIPE TÉCNICA

As Tabela 1 e 2 apresentam as informações referentes a equipe técnica do tomador, (CONTRAPARTIDA). A Tabela 4 apresenta as informações referentes a equipe técnica a ser contratada (FEHIDRO).

Abaixo, é apresentada a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mairiporã – SP, contribuição técnica no projeto, e que prestará apoio durante todo o projeto, especialmente junto aos proprietários das propriedades e na supervisão dos trabalhos a serem executados, mas que não terá nenhum recurso financeiro aplicado a sua mão de obra.

- José Eduardo Victorino: atual Secretário da SMA de Mairiporã, Engenheiro Civil; Pós Especialização e Análise de Impactos Ambientais; Pós Perícias de Engenharia e Avaliações.
- Cátia Regina Macagnan: bióloga, há mais de 10 anos trabalhando com Educação Ambiental na Secretaria do Meio Ambiente. Atuo na Coordenação de projetos de Educação Ambiental que executo na rede de ensino municipal e estadual do município e em algumas outras instituições, com os diversos temas ambientais: proteção e conservação das florestas e da fauna silvestre, proteção dos corpos d'água, reciclagem de resíduos sólidos e hortas orgânicas. Ministro palestra, oficinas e vivências, enfatizando com atividades lúdicas como teatros e contação de histórias para o público infantil.

Tabela 1: Equipe do tomador (APOIO TÉCNICO). Relação da formação, experiência e função dos membros da equipe técnica da entidade tomadora, sua contribuição técnica, e suas respectivas cargas horária de dedicação às atividades no desenvolvimento deste projeto.

Nome		Formação	Experiência	Função	Dedicação (horas)
SHRFPU	Maria de Lourdes Almeida Dantas	Engenheira Civil	Pós graduação em gerência de cidades, atua desde 2003 na PMM como engenheira Civil tendo ocupado o cargo de Secretária de Obras por quatro vezes.	Engenheira Civil	166 h
	Marta Beatriz Pereira da Silva	Arquiteta e Urbanista	Desde 2019 atua como arquiteta e urbanista na SHRFPU, estando responsável pelo Departamento Urbanístico desde 2021.	Diretora do Departamento Urbanístico	186 h
	Ana Lúcia Gonçalves de Moraes e Paiva	Arquiteta e Urbanista	Pós graduação em Gestão de Cidades e treze anos em projetos urbanísticos.	Arquiteta e Urbanista	186 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Jessica Helena Braga Nemeti	Arquiteta e Urbanista	Mestra em Políticas Urbanas - Públicas, e atua na SHRFPU desde 2022.	Arquiteta e Urbanista	186 h
Fátima Cristina Ignacio	Assistente Social	Mais de 10 anos junto aos trabalhos de serviço social da Prefeitura Municipal	Assistente Social	128 h
José Gonçalves da Silva	engenheiro civil	Pavimentação, drenagem e demais projetos estruturais e reforma das unidades de Saúde Municipais.	Engenheiro civil	166 h
Cleide Fernandes dos Santos	Assistente Social	Há mais de 11 anos no serviço social do município.	Assistente Social	128 h

Tabela 2: Equipe do tomador (APOIO TÉCNICO). Detalhamento da carga horária dedicada a cada atividade no desenvolvimento do projeto.

Equipe técnica		Atividades (horas)						Total
		Implantação das unidades de saneamento individual				Capacitação		
		Vistoria técnica	Projeto técnico individual	Execução	Fiscalização	Material didático	Curso	
SHRFPU	Lourdes	48 h	18 h	52 h	48 h	-	-	166 h
	Marta	24 h	10 h	24 h	24 h	52 h	52 h	186 h
	Ana	24 h	10 h	24 h	24 h	52 h	52 h	186 h
	Jessica	24 h	10 h	24 h	24 h	52 h	52 h	186 h
	Fátima	24 h	-	-	-	52 h	52 h	128 h
	José	48 h	18 h	52 h	48 h	-	-	166 h
	Cleide	24 h	-	-	-	52 h	52 h	128 h
Total:		216 h	66 h	176 h	168 h	260 h	260 h	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Tabela 3: Equipe a ser contratada (FEHIDRO). Relação das informações de formação, experiência e função a serem requeridas para os membros de cada uma das equipes a serem contratada para a instalação de 74 unidades de saneamento individual.

Equipe técnica	Formação	Experiência	Função	Descrição das atividades
Contratada (FEHIDRO)	Técnico Nível Médio em Edificações ou Saneamento	Projetista e coordenador em Obras da Construção Civil	Projetar, executar e coordenar a instalação das unidades de saneamento individual	Realizar vistoria das propriedades, elaborar projetos técnicos de instalação e coordenar as obras de execução das 74 unidades de saneamento individual.
	Ensino Fundamental Completo	Pedreiro	Mão-de-obra da instalação das unidades de saneamento individual	Instalar as 74 unidades de saneamento individual. Considerando que serão 04 equipes de mão-de obra completas, cada equipe será responsável pela instalação de 18,5 unidades, num prazo máximo de 02 dias para cada instalação.
	Ensino Fundamental Completo	Ajudante de Pedreiro		
	Ensino Fundamental Completo	Ajudante de Pedreiro		

10 METAS, AÇÕES E INDICADORES

Objetivo específico 1: Substituir 74 fossas rudimentares existentes por unidades de saneamento individual, compostas de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, conforme Norma ABNT NBR 13.969/97 e 7.229/97, em propriedades isoladas da APRM-AJ, atendendo aproximadamente 166 habitantes

Meta	Ação	Indicador
Meta 1.1: Projeto técnico individual das instalações para cada propriedade (74	Ação 1.1.1: AGENDAMENTO - Realizar o agendamento de vistorias técnica junto aos proprietários das propriedades rurais.	Indicador 1.1: 100% de projetos básicos elaborados (para cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

unidades imobiliárias)	Ação 1.1.2: VISTORIA TÉCNICA - Realizar a vistoria técnica nas propriedades para a coleta de informações do local e definição da instalação (localização e distanciamento das tubulações, dentre outras informações) junto ao proprietário, com elaboração de croqui.	propriedade) / total de propriedades.
	Ação 1.1.3: PROJETO TÉCNICO INDIVIDUAL - Compilação das informações adquiridas em campo e elaboração de material gráfico (planta baixa) para cada propriedade rural.	
Meta 1.2: Aquisição dos materiais e serviços de engenharia (material e serviços para 74 unidades imobiliárias)	Ação 1.2.2: FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Verificação e orientação sobre a instalação da unidade de saneamento individual, especialmente ao que se refere a qualidade dos materiais e serviços e ao local da instalação, dentre outras coisas.	Indicador 1.2: 100% de projetos técnicos individuais / total de unidades de saneamento individual executadas adequadamente.

Objetivo Específico 2: Elaborar material didático e ministrar capacitação dos contemplados, in loco, individualmente, instruindo-os quanto à operação e manutenção do sistema de saneamento individual e sobre a importância do saneamento, através de curso com duração de 2 hora cada.

Meta	Ação	Indicador
Meta 2.1: Curso de capacitação quanto à operação e manutenção das unidades de saneamento rural e sobre a importância do saneamento com os contemplados pelo projeto. (74 núcleos familiares)	Ação 2.1.1: ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - Desenvolvimento de material didático (impresso).	Indicador 2.1: 74 núcleos familiares;
	Ação 2.1.2: CAPACITAÇÃO - Realização de curso junto aos contemplados com a instalação da unidade de saneamento rural.	
	Ação 2.1.3: QUESTIONÁRIO - Aplicação de questionário quanto ao aproveitamento do curso (nível de satisfação geral).	Indicador 2.2: Nível de satisfação geral dos participantes da capacitação (1 –10);



11 PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

Produto	Descrição	Ação do PA/PI 2020-2023*	Benefícios	Sustentabilidade
Instalação de 74 unidades de saneamento individual	Implantação de sistemas de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro em propriedades isoladas localizadas na APRM-AJ, município de Mairiporã.	Substituição das fossas negras e outros métodos impróprios de esgotamento sanitário existentes por Unidades de Saneamento Individual nos núcleos isolados pouco adensados, conforme normas técnicas pertinentes, com devido cadastramento dos usuários de fossas sépticas	A implantação de 58 unidades de saneamento individual em substituição de fossas negras vai tratar o esgoto de 172 pessoas em moradias isoladas.	As Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Habitação de Mairiporã vão atuar na assessoria aos contemplados com unidades de saneamento para o bom funcionamento dos equipamentos.
Capacitação dos contemplados com unidades de saneamento individual	Entrega de material didático e curso de capacitação para 58 proprietários de propriedades rurais, contemplados com unidades de saneamento individual.	Curso de capacitação da população rural e de núcleos isolados para operação e manutenção das unidades de saneamento individual	A capacitação dos contemplados com unidades de saneamento individual possibilitará o bom funcionamento dos sistemas no médio e longo prazo.	Serão realizados questionários para verificar o aproveitamento da capacitação e dar o apoio a todos os contemplados sempre que necessário.



12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 13969:

Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação. Rio de Janeiro, 1997c, 60 p.

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 7229:

Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos. Rio de Janeiro, 1993c, 15 p.

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 8160:

Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução. Rio de Janeiro, 1993c, 15 p.

CETESB – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

Relatório de qualidade das águas interiores no Estado de São Paulo 2019. São Paulo, Cetesb, 2019. 299p. (Relatório Técnico)

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2022.

Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/mairipora.html> Acesso em jan. 2023.

SABESP – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO. Lei Estadual no 15.790/2015. Dispõe sobre a Área de

Proteção e Recuperação dos Mananciais do Alto Juquery – APRM-AJ, suas Áreas de Intervenção, respectivas diretrizes e normas ambientais e urbanísticas de interesse regional para a proteção e recuperação dos mananciais SNIS – Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento. Série Histórica: Informações e indicadores agregados dos serviços de Água e Esgoto. Brasília: SNIS, 2019.

13 REFERÊNCIAS PARA PREÇOS DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA

Fonte SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras, do DNIT, tabela 2023/01 (SP);

Fonte SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, tabela 2023/04 (SP);

Fonte SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (município de São Paulo), tabela 2022/07;

Fonte DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, tabela SP OBRAS 186.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 3.075/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL, CONSTITUÍDO POR FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO e SUMIDOURO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR. FOSSA E SUMIDOURO (NBR 7229/1993) E FILTRO ANAERÓBIO (NBR 13969/1997).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ANEXO VIII DO MPO - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: MUNICIPIO DE MAIRIPORA	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO: SUBSTITUIÇÃO DE FOSSAS RUDIMENTARES E OUTROS MÉTODOS IMPRÓPRIOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXISTENTES POR UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL NO NÚCLEO ISOLADO PIRUCAIA, COM DEVIDA CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

A realizar em Mes(es)														
Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES	1	74.454,60	2.357,88	2.357,88	2.357,88	2.357,88	2.357,88	2357,88	2.357,88	2.360,05	0,00	0,00	0,00	93.319,81
INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE FOSSA SÉPTICA BIODIGESTORA	2	135.967,75	135.967,75	135.967,75	135.967,75	135.967,75	135.967,75	135967,75	135.967,75	136.090,06	0,00	0,00	0,00	1.223.832,06
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3	1.567,12	1.567,12	1.567,12	1.567,12	1.567,12	1.567,12	1567,12	1.567,12	1.568,56	0,00	0,00	0,00	14.105,52
CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS	4	6.949,65	6.949,65	6.949,65	6.949,65	6.949,65	6.949,65	6949,65	6.949,65	6.955,96	0,00	0,00	0,00	62.553,16



ANEXO X – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 3.075/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL, CONSTITUÍDO POR FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO e SUMIDOURO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR. FOSSA E SUMIDOURO (NBR 7229/1993) E FILTRO ANAERÓBIO (NBR 13969/1997).

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora/> com o assunto "PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS".

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

Observação:

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		PLANILHA DE ORÇAMENTO						
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR: MUNICIPIO DE MAIRIPORA						
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		SUBSTITUIÇÃO DE FOSSAS RUDIMENTARES E OUTROS MÉTODOS IMPRÓPRIOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXISTENTES POR UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL NO NÚCLEO ISOLADO PIRUCAIA, COM DEVIDA CAPACITAÇÃO DE EMPREENDIMENTO: USUÁRIOS.						
Ordem	Descrição Item	Unidade	Qtd	Valor Unitário	FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Outras Fontes	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			1.767,09	89.121,02	0,00	0,00	89.121,02
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	Metro quadrado	2,50	507,03	1.267,58	0,00	,00	1.267,58
1.2	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	Unidade	18,00	1.148,08	20.665,44	0,00	0,00	20.665,44
1.3	SONDAGEM A TRADO, INCLUSIVE AS PEÇAS GRÁFICAS E RELATÓRIOS PERTINENTES (NÃO CONSIDERAR OS ENSAIOS DE SOLO) MÍNIMO 30M	Metros	600,00	111,98	67.188,00	0,00	0,00	67.188,00
	INSTALAÇÃO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

2	DO CONJUNTO DE FOSSA SÉPTICA BIODIGESTOR A			10.769,04	1.148.081,73	0,00	0,00	1.148.081,73
2.1	CAIXA DE GORDURA, ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COMUNS 60X60CM	Unidade	74,00	456,84	33.806,16	0,00	0,00	33.806,16
2.2	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	Metro cúbico	20,78	74,21	1.542,08	0,00	0,00	1.542,08
2.3	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	Metro quadrado	106,56	461,31	49.157,19	0,00	0,00	49.157,19
2.4	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	Metro cúbico	2,66	645,81	1.717,85	0,00	0,00	1.717,85
2.5	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	Metro quadrado	26,64	319,20	8.503,49	0,00	0,00	8.503,49
2.6	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) 75MM (3")	Metros	720,00	80,15	57.708,00	0,00	0,00	57.708,00
2.7	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PERÍMETRO	Metro cúbico por	34459,36	4,04	139.215,81	0,00	0,00	139.215,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

	KM	quilômetro						
2.8	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	Metro cúbico	3048,33	22,69	69.166,61	0,00	0,00	69.166,61
2.9	SUMIDOURO, DIÂMETRO INTERNO 2,00M - POÇO ABSORVENTE	Metros	148,00	1.393,38	206.220,24	0,00	0,00	206.220,24
2.10	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10M, ALTURA INTERNA = 1,50M, VOLUME ÚTIL 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTE S) AF_12/2020_PA	Unidade	74,00	2.045,29	151.351,46	0,00	0,00	151.351,46
2.11	FOSSA SÉPTICA CÂMARA ÚNICA COM ANÉIS PRÉ- MOLDADOS EM CONCRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 1,50M, ALTURA ÚTIL DE 1,50M	Unidade	74,00	5.176,03	383.026,22	0,00	0,00	383.026,22
2.12	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU	Hora	518,00	90,09	46.666,62	0,00	0,00	46.666,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

	CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)							
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			17,04	13.495,68	0,00	0,00	13.495,68
3.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	Metro quadrado	792,00	17,04	13.495,68	0,00	0,00	13.495,68
4	CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS			15.394,75	66.183,25	0,00	0,00	66.183,25
4.1	PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Unidade	1,00	15.049,25	15.049,25	0,00	0,00	15.049,25
4.2	ENGENHEIRO/ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	Hora	148,00	345,50	51.134,00	0,00	0,00	51.134,00
Totais					1.316.881,68	0,00	0,00	1.316.881,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO XII - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 3.075/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL, CONSTITUÍDO POR FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO e SUMIDOURO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR. FOSSA E SUMIDOURO (NBR 7229/1993) E FILTRO ANAERÓBIO (NBR 13969/1997).

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu responsável técnico _____, declara sob as penas da Lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades para execução do objeto licitado e entende não ser necessária a realização da Visita Técnica;

Assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, quaisquer responsabilidades;

Declaramos ainda que não poderemos alegar qualquer dificuldade ou óbice relacionado a execução em razão da não realização da Visita Técnica, sob pena das sanções previstas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (responsável técnico)

Nome do responsável técnico